

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 51.744/14.

TERMO DE COMPROMISSO DE  
EXECUÇÃO DE OBRAS QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BAURU e a CMR4  
ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Por este termo de compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 46.137.410/001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras, 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Eng.º Antonio Grillo Neto, designado de MUNICÍPIO e de outro, CMR4 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 68.876.606/0001-29, com endereço na Al. Santos, n.º 211, sala 801, Cerqueira Cezar, São Paulo/SP, por seus sócios, Rogério mendes Caetano, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.656.380 SSP/SP, CPF n.º 082.198.448-92 domiciliado em São Paulo, rua Florida, n.º 1901, APT 101, Torre Boca Ratom, Cidade Monções, designado EMPREENDEDOR, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Compromisso de Execução de Obras como contrapartida viária para a implantação do loteamento Gran Floratta Nações Residencial a ser construído próximo à Rodovia João Ribeiro de Barros, quinhão 04 da Fazenda Flores, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O EMPREENDEDOR se compromete a executar, as suas expensas, as medidas mitigadoras apontadas no Estudo de Impacto de Vizinhança, como contrapartida para a implantação do loteamento residencial a ser construído na gleba situada na Fazenda Flores, objeto da matrícula n.º 67.166 do 2º ORI (ora retificada sob n.º 120.128), no município de Bauru/SP;

Cláusula 2ª: O EMPREENDEDOR se compromete a implantar a avenida de interligação entre a Avenida Nações Norte e o futuro empreendimento conforme projeto fornecido pela Prefeitura;

Clausula 3ª: O EMPREENDEDOR se compromete a atender todas as diretrizes expedidas para o loteamento, Prefeitura e do DAE, bem como o relatório da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Clausula 4ª: O EMPREENDEDOR se compromete a aplicar a quantia de R\$ 139.824,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro

reais) em obras da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os projetos elaborados pela Prefeitura e solicitados por escrito, devendo exigir recibo para a devida comprovação;

Clausula 5ª: Fica acordado que o EMPREENDIMENTO poderá concluir as medidas mitigadoras até a conclusão das obras e será condição essencial para a concessão do "habite-se";

Clausula 6ª: As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo.

As partes assinam o presente em quatro vias na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.

Bauru, 27 de janeiro de 2016.



CMR4 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

*[Handwritten signature]*

Antonio Grillo Neto  
Secretário Municipal de Planejamento

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*  
RG n.º 102.594.217

2. \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_



Reconhecido por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de:  
(89835) RUGERIO MENDES CAETANO  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade,  
BAURU, 01 de Março de 2016. ANA CLAUDIA MEDINA PAZILHA - Escrevente  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

